



BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VII - Nº 427
14 de julho de 2023

www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

Léia Cruz de Menezes Rodrigues
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Geranilde Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jonh Wesley Lopes da Silva
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Vinicius Alves Moraes
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Adriana Gonçalves
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jober Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

PROGRAD.....	05
REITORIA.....	08
SGP.....	10

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTRARIA PROGRAD N° 19, de 11 de julho de 2023-UNILAB

Dispõe sobre a comissão avaliadora que atuará no EDITAL PROGRAD N° 25/2023 – Chamada Simplificada PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB – Seleção de Professor/a Supervisor/a para substituição de licença maternidade - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria nº 103/2023, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação.

Considerando O EDITAL PROGRAD N° 25/2023 Chamada Simplificada– PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB, de 10 de julho de 2023.

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.010095/2023-51, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora que atuará no EDITAL PROGRAD N° 25/2023 – Chamada Simplificada PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB que orienta os processo de seleção de Professor/a Supervisor/a para substituição de licença maternidade para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos/as membros/as abaixo relacionados, sob a presidência do (a) primeiro (a) membro(a) de cada subprojeto:

Subprojeto	UF	Membros/as
Física	CE	1 Michel Lopes Granjeiro (Presidente) 2 João Philipe Macedo Braga 3 Levi Rodrigues Leite

Art. 3º O período de vigência da portaria será de 11 a 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LUIS CARLOS FERREIRA

Pró-Reitor de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS FERREIRA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 11/07/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722832** e o código CRC **5796D284**.

Referência: Processo nº 23282.010105/2023-58

SEI nº 0722832

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 209, DE 11 DE JULHO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o disposto na Resolução *Ad Referendum* CONSUNI/UNILAB N° 66, de 12 de abril de 2022;

Considerando a constituição vigente do Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD), conforme as diretrizes previstas na Portaria Reitoria Unilab nº 340, de 07 de outubro de 2021;

Considerando o constante dos autos dos Processos nºs 23282.018040/2022-16 e 23282.017016/2022-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Reitoria/Unilab nº 160, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Disciplinar Discente para apuração das responsabilidades constantes no Processo no 23282.017016/2022-51.

Art. 2º Esta Portaria conte seus efeitos a partir de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/07/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0721543** e o código CRC **5BB3910A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 24, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Reedita a Instrução Normativa SGP/UNILAB N° 19, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a organização e procedimentos administrativos referentes aos pedidos de Licença para Capacitação no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, e considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, a Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, o Decreto nº 9.991/2019, e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução normativa tem como objetivo organizar e estabelecer os procedimentos administrativos para a concessão de Licença para Capacitação para os servidores da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

§1º Também se aplicam as regras desta Instrução Normativa aos servidores de carreira de outras instituições requisitados para Unilab.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I – quinquênio: período de 05 (cinco) anos tendo como data inicial a entrada do referido servidor no serviço público federal.

II – mês: período de 30 (trinta) dias.

III - ação de desenvolvimento: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria.

IV - treinamento regularmente instituído como qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo órgão ou pela entidade.

Art. 3º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar a concessão de licença capacitação, por até 03 (três) meses, para:

I - participar de ações de desenvolvimento presenciais ou a distância;

II - elaborar monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral; ou

III - curso conjugado com:

a) atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais; ou

b) realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza no País.

§1º - Caso haja necessidade, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação, em conformidade com §4º, do Art. 25, do Decreto 9.991/2019, na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu.

§2º A ação de desenvolvimento para aprendizado de língua estrangeira somente poderá ocorrer de modo presencial, no País ou no exterior, e quando recomendável ao exercício das atividades do servidor, conforme atestado no âmbito do órgão ou da entidade, conforme art. 25, § 5º, do Decreto nº 9.991/19.

§3º As ações de desenvolvimento poderão ser organizadas de modo individual ou coletivo.

§4º Os 90 (noventa) dias a que o servidor fizer jus, a cada período quinquenal, para a licença capacitação, não são acumuláveis, devendo iniciar o usufruto até o término do quinquênio subsequente.

Art. 4º A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 06 (seis) períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§1º A carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

§2º A carga horária semanal necessária para autorizar a licença será obtida pelo cálculo da divisão da carga horária total da ação ou ações de desenvolvimento no período da licença pelo número de dias do afastamento, multiplicando-se o resultado por sete dias da semana, conforme art. 31, §3º, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME N° 21, de 1º de fevereiro de 2021, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{Carga horária total}}{\text{Dias de afastamento}} \right) \times 7 = \text{Carga horária semanal}$$

§3º Em conformidade com o disposto no Art. 18, do Decreto nº 9.991/19, quando o período de Licença para Capacitação for superior a trinta dias consecutivos, o servidor:

I - deverá requerer a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento; e

II - terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

§ 4º O disposto no inciso II do § 3º não se aplica às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 5º Os servidores interessados em requerer licença para capacitação deverão abrir o requerimento via SouGov, na opção “Solicitações”, na qual deverão selecionar “Licença para Capacitação”.

§1º Antes de fazer o preenchimento da solicitação, o servidor deverá providenciar os seguintes documentos:

I - Termo de Ciência, conforme modelo disponível [neste link](#), o qual deverá ser preenchido e assinado digitalmente pelo servidor e por sua chefia imediata, via assinador digital do SouGov, e gerado o PDF;

II - Currículo atualizado do servidor extraído do SouGov - Banco de Talentos;

III - Documento em PDF do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, destacando a necessidade de desenvolvimento que será atendida com licença (Art 28, IV, da Instrução Normativa nº 21/2021);

IV - Caso o período de sua Licença para Capacitação for superior a 30 dias, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019, deverá anexar ao Requerimento documento solicitando a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

§2º Nos casos previstos no §1º, IV, do caput, o servidor deverá abrir o processo de dispensa ou exoneração, o qual deverá ser remetido à Divisão de Administração de Pessoal – DAP via processo no SEI, devendo anexar aos autos do processo de licença capacitação a portaria de dispensa ou exoneração antes do início do período da licença.

§3º Os servidores deverão preencher todos os campos necessários no requerimento e enviar para análise da unidade de gestão de pessoas competente.

Art. 6º Após o envio do requerimento no SouGov, o servidor deverá imediatamente abrir um processo do tipo “Pessoal: Licença para Capacitação”, preencher o formulário de solicitação “Licença para Capacitação” disponível no SEI e encaminhar para a DDP.

§1º No caso de servidor lotado em instituto ou de servidor docente, deverá incluir documento que comprove a aprovação do Conselho de Unidade Acadêmica e do Colegiado do Curso, a respeito do afastamento solicitado.

§2º Os processos de Licença para Capacitação deverão ser encaminhados à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal - DDP/SGP com um período de antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 180 dias, considerada a respectiva data de início.

§3º Em cada processo remetido deverá constar a solicitação de apenas um período de licença para capacitação.

§4º Caso o servidor tenha interesse em solicitar mais de uma parcela de licença para capacitação, as solicitações deverão ser feitas em processos separados.

§5º Após o recebimento dos processos de licença para capacitação, a DDP procederá com a análise do requerimento no SouGov e observará o limite de 5% (cinco por cento) previsto no Art. 27, do Decreto nº 9.991/19.

§6º Os requerimentos serão analisados respeitando os seguintes critérios:

I - análise da instrução, na qual a DDP verificará se o requerimento apresenta a documentação exigida nesta norma e na legislação vigente;

II - análise dos critérios previstos nesta instrução normativa e na legislação vigente.

§7º A concessão da licença para capacitação fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento, à relevância do evento para a instituição, bem como à contribuição da capacitação para o desenvolvimento do servidor no exercício de suas funções.

§8º No caso de mais de um servidor solicitar a respectiva licença para um mesmo período, e se configurar inviável a sua concessão simultânea, seguir-se-ão os seguintes critérios para a concessão, nesta ordem:

I - Servidor que primeiro remeter o processo à DDP;

II - Servidor que usufruiu do menor número de dias de Licenças para Capacitação no serviço público federal, em interstícios anteriores;

III - Servidor cujo interstício estiver mais próximo de expirar;

IV - Servidor com mais tempo de serviço na instituição;

V - Servidor com mais idade.

§9º Os requerimentos indeferidos via SouGov terão os processos concluídos em suas unidades de origem, devendo ser remetido novo requerimento com um novo processo SEI a ele associado para submissão à DDP dentro dos critérios estabelecidos.

§10º Os requerimentos em conformidade serão deferidos via SouGov e o processo SEI será encaminhado para assinatura da portaria pela autoridade responsável e posterior conhecimento do servidor interessado e de sua respectiva chefia imediata.

Art. 7º Fica limitada a quantidade de afastamentos simultâneos de licença para capacitação a 5% (cinco por cento) do quadro de servidores da Unilab, conforme parágrafo único do Art. 27, do Decreto nº 9.991/19.

Art. 8º Para aplicação do disposto no artigo anterior, o limite de afastamentos de licença para capacitação de 5% (cinco por cento) na Unilab, será distribuído da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) da categoria de servidores Técnico-Administrativos em Educação;

II - 5% (cinco por cento) da categoria de servidores Docentes.

§1º Para os servidores docentes, o percentual de 5% será distribuído proporcionalmente para cada instituto acadêmico, respeitando-se o quantitativo previsto no Anexo I desta norma.

§2º Caso uma das categorias não preencha a previsão de 5% supracitada, o percentual remanescente poderá ser utilizado pelas solicitações excedentes da outra categoria.

§3º No caso de os institutos acadêmicos não utilizarem o total de vagas previsto no Anexo I para os docentes da unidade, as vagas poderão ser solicitadas por outro instituto.

§4º A solicitação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita via despacho do diretor do instituto acadêmico solicitante, dentro do processo SEI em que for feito o requerimento de licença capacitação, e será encaminhada à DDP para que comunique o instituto solicitado acerca da necessidade de vaga remanescente.

§5º Caso o instituto solicitado se manifeste favorável à disponibilização da vaga remanescente, o processo de licença capacitação prosseguirá normalmente com os trâmites necessários, conforme previsão na norma vigente e na base de conhecimento.

Art. 9º O período da Licença Capacitação será computado para todos os efeitos e reconhecido como efetivo exercício.

Art. 10. O servidor só poderá ausentar-se do trabalho após a emissão e publicação da portaria autorizando a sua licença.

Art. 11. A concessão da licença para capacitação não enseja a substituição do servidor nem a contratação de professor substituto, conforme consta na Portaria nº 359/REITORIA/2019.

Art. 12. Todas as ações de desenvolvimento declaradas pelo servidor deverão ser iniciadas e concluídas dentro do período da licença e deverão observar o princípio da razoabilidade.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Não poderá pleitear licença capacitação o servidor que se afastou para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, enquanto não tiver cumprido igual período ao que passou afastado, nos termos do art. 96-A, § 4º da Lei 8.112/90.

Art. 14. Conforme disposto no art. 27, da IN SGP/ENAP/SEDGG/ME N° 21/2021, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre os seguintes afastamentos:

- I - licenças para capacitação;
- II - parcelas de licenças para capacitação;
- III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
- IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
- V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.

Parágrafo único. Para os afastamentos de que tratam os incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019, serão aplicáveis os interstícios do §1º do art. 95 e §§ 2º a 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 15. O servidor que usufruiu da licença capacitação fica impedido de se afastar para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – mestrado e doutorado, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 96-A, § 2º da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único. Não há impedimento para concessão de afastamento para participação em pós-doutorado ao servidor que tenha usufruído da licença capacitação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 Compete ao Servidor:

- I - Abrir processo para solicitação da licença capacitação;
- II - Instruir o processo em conformidade com o que consta nesta Instrução Normativa, e encaminhar à DDP respeitando os critérios estabelecidos nesta norma, instruído com o formulário específico, acompanhado da respectiva documentação;
- III - Comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:
 - a) certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
 - b) relatório de atividades desenvolvidas; e
 - c) cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.
- IV - requerer dispensa do cargo em comissão ou função gratificada, na forma no § 3º do art. 4º desta IN.

§1º O servidor deverá anexar os documentos das alíneas “a” e “c” ao processo SEI, por meio de inclusão de Documento Externo, e para o previsto na alínea “b”, deverá preencher documento do

tipo Relatório de Atividades de Ação de Desenvolvimento disponível no SEI, o qual deverá ter a ciência da chefia imediata

§2º A não apresentação da documentação comprobatória de que trata o inciso III deste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 17. Compete à Chefia Imediata:

I - Planejar semestralmente o afastamento dos servidores da sua unidade organizacional que fizerem jus e desejarem usufruir da licença capacitação, observando critérios de prioridade e garantindo a continuidade dos serviços prestados;

II - Acompanhar o andamento dos processos de licença para capacitação dos servidores da sua unidade;

III - Dar ciência e ou remeter o processo à DDP, após a inclusão da documentação comprobatória pelo servidor;

Parágrafo Único. Caso o servidor não apresente comprovante de sua participação em ação de capacitação, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da licença, a chefia imediata deverá remeter o processo à DDP, informando o ocorrido, para fins de abertura de processo de reposição ao erário.

Art. 18. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP):

I - Analisar a solicitação, verificando as condições legais, bem como a documentação apresentada e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação vigente;

II - Informar à SGP os casos de não comprovação da participação do servidor na ação de capacitação.

Art. 19. Compete às Comissões:

I - Emitir parecer técnico a fim de verificar o cumprimento das condições legais e demais critérios;

II - Manifestar-se dos recursos administrativos;

Art. 20. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP):

I - Deferir ou indeferir a liberação do servidor;

II - Emitir Portaria autorizando o afastamento;

III - Analisar recursos administrativos;

IV - Deliberar sobre abertura de processo para reposição ao erário nos casos de não comprovação da participação do servidor na ação de capacitação.

Art. 21. Em caso de Licença para Capacitação que ensejar Afastamento do País, serão observados ainda os normativos correspondentes a esta modalidade, e a apreciação e a expedição de portaria será feita pelo(a) dirigente máximo do órgão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão esclarecidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 23. Ficam revogadas a Instrução Normativa SGP/UNILAB N° 19, de 25 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab nº 342, de 26 de agosto de 2022, e a Instrução Normativa SGP/UNILAB N° 13, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Unilab nº 281, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendência de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA USUFRUIR DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO SERVIDORES DOCENTES

INSTITUTO	TOTAL DE DOCENTES	Nº DE DOCENTES QUE PODEM SE AFASTAR CONCOMITANTEMENTE
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS	33	2
Instituto de Ciências da Saúde - ICS	48	2
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	29	1
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	20	1
Instituto de Ciências Extatas e da Natureza - ICEN	39	2
Instituto de Humanidades - IH	82	4
Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL	35	2
Instituto de Humanidades e Letras do Malês - IHLM	88	4
TOTAL	374	18



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 30/06/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714906** e o código CRC **BE65EB0B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 441, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.009402/2023-51**, resolve:

Art.1º - Conceder à servidora técnico-administrativa **LARISSA SILVA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula SIAPE nº **2164947**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 5** para o **padrão 6**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **03 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 08/07/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720904** e o código CRC **9553599F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 442, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.009379/2023-02**, resolve:

Art.1º - Conceder à servidora técnico-administrativa **FRANCISCA ALINE DOS SANTOS CRISPIM RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº **1879362**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 8 para o padrão 9**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **22 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 08/07/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720907** e o código CRC **7E50EEE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 443, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.009375/2023-16**, resolve:

Art.1º - Conceder ao servidor técnico-administrativo **THIAGO DE ALBUQUERQUE GOMES**, matrícula SIAPE nº **1876193**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 8** para o **padrão 9**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **08 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 08/07/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720914** e o código CRC **AAE4E628**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 444, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.009382/2023-18**, resolve:

Art.1º - Conceder à servidora técnico-administrativa **TAMARA VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2277898**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 5** para o **padrão 6**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **28 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 08/07/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720921** e o código CRC **C315E306**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 445, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.006043/2023-80**, resolve:

Art.1º - Conceder à servidora técnico-administrativa **JOSELY DE SOUSA ALVES**, matrícula SIAPE nº **1876431**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 8** para o **padrão 9**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **08 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 10/07/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720928** e o código CRC **6FB184D1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 446, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do Processo n. **23282.008395/2022-99**, resolve:

Art.1º - Conceder à servidora técnico-administrativa **MILENA SILVA FREIRE**, matrícula SIAPE nº 1876416, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 8** para o **padrão 9**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e conta seus efeitos a partir de **08 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 07/07/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720943** e o código CRC **84F422F1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 448, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23804.000869/2023-07, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **CLAUDIO ANDRÉ DE SOUSA**, Siape: 1836624, no período de **15/08/23 a 12/11/23**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2017/2022**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723491** e o código CRC **016B6EB1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 449, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.009676/2023-40, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ANDERSON DE SOUSA VERÇOSA**, Siape: 2180342, no período de **15/08/23 a 29/08/23**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723492** e o código CRC **1F44F516**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 451, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.008566/2023-61, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **REGINALDO SILVA DOS ANJOS**, Siape: 2167615, no período de **14/08/2023 a 28/08/2023**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723494** e o código CRC **B268C60D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 452, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.004166/2023-86**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JOSÉ JOSBERTO MONTENEGRO SOUSA**, matrícula **SIAPE nº 1372744**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível III**, para Professor **Associado, Classe D, nível IV**, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **15 de junho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723496** e o código CRC **659D13A8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 453, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.004220/2023-93**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **FRANCISCA ROSÁLIA SILVA MENEZES**, matrícula **SIAPE nº 2130819**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **09 de junho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723497** e o código CRC **D59DB1E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 454, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.006878/2023-30**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) docente **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA**, matrícula **SIAPE nº 1043606**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **12 de julho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723499** e o código CRC **784A1F14**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 455, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.000709/2023-50**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ALEXANDRE ANTONIO TIMBANE**, matrícula **SIAPE nº 1295071**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **21 de junho de 2023**.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723500** e o código CRC **7FBC4C94**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 458, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.010134/2023-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para assumirem as funções do cargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Computação, por motivo de férias do titular, NICOLAS DE ALMEIDA MARTINS, matrícula SIAPE nº 3087225, nos períodos que seguem:

SERVIDOR	SIAPE	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
VITOR ALENCAR DE MESQUITA	3334496	14/07/2023 a 29/07/2023
HUMBERTO ICARO PINTO FONTINELE	1302163	30/07/2023 a 10/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2023.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente de Gestão de Pessoas *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723511** e o código CRC **9512023C**.

Referência: Processo nº 23282.010134/2023-10

SEI nº 0723511



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 462, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 193, de 29 de junho de 2023, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23804.000881/2023-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **LUCIANA SCHLEDER ALMEIDA**, Siape: 2366330, no período de **24/08/2023 a 21/11/2023**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2017/2022** de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS
Superintendente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NASCIMENTO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 12/07/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723530** e o código CRC **E139ED73**.